



Lei nº 592/2008

de 22 de setembro de 2008.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2009 e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22, da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araguapaz, Estado de Goiás, para a vigência de 2009 tem a Receita estimada em R\$ 10.935.800,00 (Dez milhões, novecentos e e trinta e cinco mil e oitocentos reais) e a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras receitas correntes e de capital em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

| RECEITAS CORRENTES | 10.274.200,00 |
|-------------------------------------|----------------------|
| Receita Tributaria | 702.800,00 |
| Receita de Contribuições | 130.000,00 |
| Receita Patrimonial | 65.000,00 |
| Receita de Serviços | 23.000,00 |
| Transferências Correntes | 9.033.650,00 |
| Outras Receitas Correntes | 319.750,00 |
| - Deduções da Receita para o FUNDEB | - 1.138.400,00 |



| RECEITAS DE CAPITAL | 1.800.000,00 |
|----------------------------|----------------------|
| Operações de Credito | 38.000,00 |
| Alienação de Bens | 12.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.750.000,00 |
| TOTAL GERAL | 10.935.800,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as descriminações contidas no Anexo QDD, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

| | |
|----------------------------------|--------------------------|
| 01 – PODER LEGISLATIVO | R\$ 548.800,00 |
| 03 – PODER EXECUTIVO | R\$ 7.531.000,00 |
| 04 – F U N D E B | R\$ 1.000.000,00 |
| 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ 1.807.000,00 |
| 06 - FMCA –F.MUN.CRIANÇA E ADOLE | R\$ 34.000,00 |
| 99 – RESERVA DE COTIGENCIA | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL | R\$ 10.935.800,00 |

02 - DESPESA POR PODER

| | |
|------------------------|--------------------------|
| 01 – PODER LEGISLATIVO | R\$ 548.800,00 |
| 03 – PODER EXECUTIVO | R\$ 10.387.000,00 |
| TOTAL | R\$ 10.935.800,00 |

03 - DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01 – PODER LEGISLATIVO

| | |
|--------------------------|------------|
| 01.01 – Câmara Municipal | 548.800,00 |
|--------------------------|------------|

03 – PODER EXECUTIVO

| | |
|-------------------------------------|------------|
| 03.01 – Gabinete da Prefeito | 353.200,00 |
| 03.02 – Secretaria de Administração | 506.000,00 |



| | |
|--|--------------------------|
| 03.03 – Secretaria de Finanças | 525.600,00 |
| 03.04 – Secretaria de Promoção Social | 1.130.400,00 |
| 03.05 – Secretaria de Saúde | 365.300,00 |
| 03.06 – Secretaria de Educação | 1489.400,00 |
| 03.08 – Secretaria de Cultura | 17.000,00 |
| 03.10 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 2.187.500,00 |
| 03.11 – Secretaria de Meio Ambiente | 64.000,00 |
| 03.12 – Secretaria de Agricultura | 53.700,00 |
| 03.14 – Secretaria Municipal de Transportes | 763.500,00 |
| 03.15 – Secretaria de Desporto e Lazer | 75.400,00 |
| 03.99 – Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| 04.01 – Fundo Mun. de Educação - FUNDEF | 1.000.000,00 |
| 05.16 – Fundo Municipal de Saúde – FMS | 1.807.000,00 |
| 06.06 - FMCA-Fundo M.Criança e Adoesc | 34.000,00 |
| Total Geral | R\$ 10.935.800,00 |

04 - DESPESA POR FUNÇÃO

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| 01 – LEGISLATIVA | 548.800,00 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.214.800,00 |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | 857.800,00 |
| 10 – SAÚDE | 1.807.000,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | 2.489.400,00 |
| 13 – CULTURA | 17.000,00 |
| 15 – URBANISMO | 2.187.500,00 |
| 17 – SANEAMENTO | 365.300,00 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 64.000,00 |
| 20 – AGRICULTURA | 44.300,00 |
| 22 – INDUSTRIA | 9.400,00 |
| 26 – TRANSPORTES | 763.500,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 75.400,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 476.600,00 |
| 99 – RESERVA DE COTIGENCIA | 15.000,00 |
| TOTAL | R\$ 10.935.800,00 |



Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III, alínea "b" da citada Lei complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Se houver inflação a Prefeito Municipal poderá corrigir os valores das dotações com a utilização dos índices fixados pelo Governo Federal tomando como base a inflação de Maio a Novembro de 2007 conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transferência de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 22....
dias do mês de setembro de 2008.

JOSE SEGUNDO RESENDE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÀS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

Autografo de Lei nº 592 /2008
de 2008.

de 11 de Setembro

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2009 e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22, da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araguapaz, Estado de Goiás, para a vigência de 2009 tem a Receita estimada em R\$ 10.935.800,00 (Dez milhões, novecentos e e trinta e cinco mil e oitocentos reais) e a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras receitas correntes e de capital em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

| RECEITAS CORRENTES | 10.274.200,00 |
|-------------------------------------|----------------------|
| Receita Tributaria | 702.800,00 |
| Receita de Contribuições | 130.000,00 |
| Receita Patrimonial | 65.000,00 |
| Receita de Serviços | 23.000,00 |
| Transferências Correntes | 9.033.650,00 |
| Outras Receitas Correntes | 319.750,00 |
| - Deduções da Receita para o FUNDEB | - 1.138.400,00 |

ESTADO DE GOIÀS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | 1.800.000,00 |
|-----------------------------------|----------------------|
| Operações de Credito | 38.000,00 |
| Alienação de Bens | 12.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.750.000,00 |
| TOTAL GERAL | 10.935.800,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as descriminações contidas no Anexo QDD, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

| | |
|----------------------------------|--------------------------|
| 01 – PODER LEGISLATIVO | R\$ 548.800,00 |
| 03 – PODER EXECUTIVO | R\$ 7.531.000,00 |
| 04 – F U N D E B | R\$ 1.000.000,00 |
| 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ 1.807.000,00 |
| 06 - FMCA –F.MUN.CRIANÇA E ADOLE | R\$ 34.000,00 |
| 99 – RESERVA DE COTIGENCIA | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL | R\$ 10.935.800,00 |

02 - DESPESA POR PODER

| | |
|------------------------|--------------------------|
| 01 – PODER LEGISLATIVO | R\$ 548.800,00 |
| 03 – PODER EXECUTIVO | R\$ 10.387.000,00 |
| TOTAL | R\$ 10.935.800,00 |

03 - DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01 – PODER LEGISLATIVO

| | |
|--------------------------|------------|
| 01.01 – Câmara Municipal | 548.800,00 |
|--------------------------|------------|

03 – PODER EXECUTIVO

| | |
|-------------------------------------|------------|
| 03.01 – Gabinete da Prefeito | 353.200,00 |
| 03.02 – Secretaria de Administração | 506.000,00 |
| 03.03 – Secretaria de Finanças | 525.600,00 |

ESTADO DE GOIÀS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

| | |
|---|--------------------------|
| 03.04 – Secretaria de Promoção Social | 1.130.400,00 |
| 03.05 – Secretaria de Saúde | 365.300,00 |
| 03.06 – Secretaria de Educação | 1489.400,00 |
| 03.08 – Secretaria de Cultura | 17.000,00 |
| 03.10 – Secret. de obras e Serviços Urbanos | 2.187.500,00 |
| 03.11 – Secretaria de Meio Ambiente | 64.000,00 |
| 03.12 – Secretaria de Agricultura | 53.700,00 |
| 03.14 – Secretaria Municipal de Transportes | 763.500,00 |
| 03.15 – Secretaria de Desporto e Lazer | 75.400,00 |
| 03.99 – Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| 04.01 – Fundo Mun. de Educação - FUNDEF | 1.000.000,00 |
| 05.16 – Fundo Municipal de Saúde – FMS | 1.807.000,00 |
| 06.06 - FMCA-Fundo M.Criança e Adolesc | 34.000,00 |
| Total Geral | R\$ 10.935.800,00 |

04 - DESPESA POR FUNÇÃO

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| 01 – LEGISLATIVA | 548.800,00 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.214.800,00 |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | 857.800,00 |
| 10 – SAÚDE | 1.807.000,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | 2.489.400,00 |
| 13 – CULTURA | 17.000,00 |
| 15 – URBANISMO | 2.187.500,00 |
| 17 – SANEAMENTO | 365.300,00 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 64.000,00 |
| 20 – AGRICULTURA | 44.300,00 |
| 22 – INDUSTRIA | 9.400,00 |
| 26 – TRANSPORTES | 763.500,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 75.400,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 476.600,00 |
| 99 – RESERVA DE COTIGENCIA | 15.000,00 |
| T O T A L..... | R\$ 10.935.800,00 |

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de

ESTADO DE GOIÀS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III, alínea "b" da citada Lei complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Se houver inflação a Prefeito Municipal poderá corrigir os valores das dotações com a utilização dos índices fixados pelo Governo Federal tomando como base a inflação de Maio a Novembro de 2007 conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transferência de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2008



MARIA HELENA DA MATA
Presidente

ESTADO DE GOIÀS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

NATALIA CAMELO PINTO
1^a Secretária


SQUACIO DE SOUZA LEITE
2^o Secretário